

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1141/2002

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED. 1105 DE
11/04/2002
Procuradora Jurídica Municipal

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais, com a finalidade de repassar, mensalmente a quantia de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), destinado a manutenção e encargos para esta entidade, com vigência até 31 de dezembro de 2002.

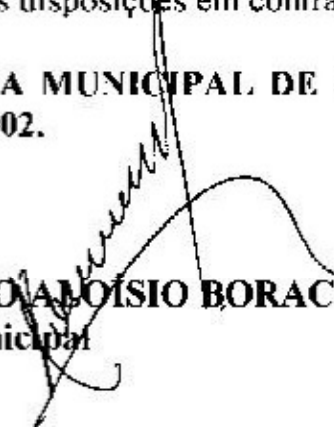
Art. 2º - O presente convênio será suportada pela seguinte dotação orçamentária.

13000.00	-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13002.00	-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOCIAL - FMAS
08	-Assistência Social
08.244	-Assistência Comunitária
08.244.0114	-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.0114.2.041	-Manutenção e Encargos c/ Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0114.2.041-3390.39.00	-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 30 de abril de 2002.


ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Alta Floresta